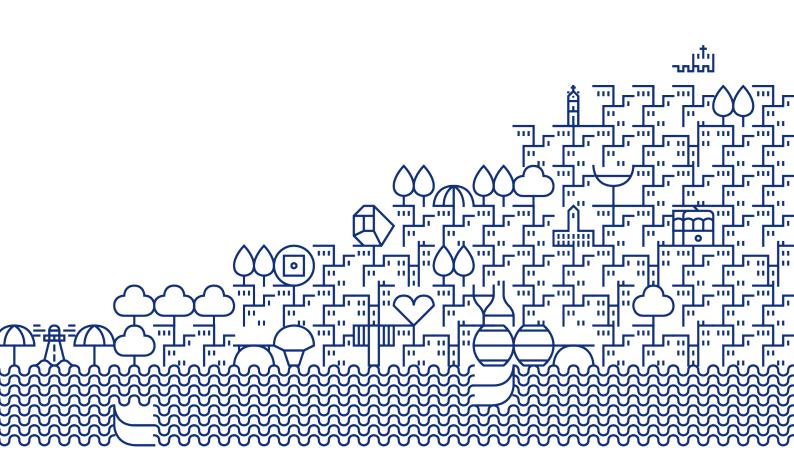


RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO, 2019





CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, E.M.

Pessoa Coletiva: 507 718 666

Capital Social: 80.000.000 Euros

Matriculada na 1.ª Conservatória do Registo Comercial do Porto

Sede: Rua Barão de Nova Sintra, 285

4300-367 Porto

Tel: 22 519 08 00

Fax: 22 519 08 28

<u>geral@aquasdoporto.pt</u>

www.aguasdoporto.pt



Índice

<u>l.</u>	Sínt	<u>ese</u>	.Erro! Marcador não definido.				
<u>II.</u>	<u>Visã</u>	5					
<u>III.</u>	Estrutura de capital						
IV.	<u>Part</u>	icipações Sociais e Obrigações detidas	6				
<u>V.</u>	<u>Órg</u>	ãos Sociais e Comissões	7				
	<u>A.</u>	Modelo de Governo	7				
	<u>B.</u>	Assembleia Geral	7				
	<u>C.</u>	Administração e Supervisão	7				
	<u>D.</u>	Fiscalização	10				
	<u>E.</u>	Revisor Oficial de Contas (ROC)	10				
<u>VI.</u>	<u>Org</u>	anização Interna	11				
	<u>A.</u>	Estatutos e Comunicações	11				
	<u>B.</u>	Controlo interno e gestão de riscos	12				
	<u>C.</u>	Regulamentos e Códigos	12				
	<u>D.</u>	Deveres especiais de informação	14				
	<u>E.</u>	Sítio na Internet	.Erro! Marcador não definido.				
	<u>F.</u>	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Gera	<u>al</u> 15				
VII.	Rem	nunerações	16				
	<u>A.</u>	Competência para a Determinação	16				
	<u>B.</u>	Estrutura das Remunerações	16				
	<u>C.</u>	Divulgação das Remunerações	17				
VIII.	Tran	nsações com partes Relacionadas e Outras	18				
<u>IX.</u>	<u>Aná</u>	lise de sustentabilidade da entidade nos domír	iios económico, social e				
	amb	<u>viental</u>	Erro! Marcador não definido.				
<u>X.</u>	<u>Ava</u>	liação do Governo Societário	24				
XI.	ANE	XOS DO RGS	24				



I. SÍNTESE

A CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, EM, abreviadamente denominada de Águas do Porto (AdP), rege-se pelos seus Estatutos e pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua última redação. Neste âmbito, a atividade da Águas do Porto, é enquadrada pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua última redação, que estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao Setor Público Empresarial, quer do Setor Empresarial do Estado, quer do Setor Empresarial Local, cumprindo os princípios de Bom Governo que lhe são aplicáveis. A empresa cumpre a missão que lhe está atribuída, bem como os objetivos que estipula, tendo em conta parâmetros de qualidade exigentes e respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e serviço público.

O Relatório de Boas Práticas do Governo Societário, que agora se apresenta, está previsto no artigo 54.º do citado Decreto-Lei e na alínea b), do número 2 do artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais, onde consta informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no Capítulo II do citado Decreto-Lei. De forma sumária, destaca-se o cumprimento das seguintes práticas de bom governo societário:

CA	PÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo	sim	não	data
Artigo 43.°	Apresentou plano de atividades e orçamento para 2019 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis_ Instrumentos de Gestão Previsional (IGP) 2019_2021	х		13-12-2018
43.	Obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2019 – Assembleia Geral			14-12-2018
Artigo 44.°	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios - Informação disponível no sítio na Internet da empresa	X		01-01-2019

3



C/	APÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo	sim	não	data
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa – Relatório e Contas 2018	х		27-03-2019
Artigo 46.º	Elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção - Relatório do PGRCIC 2018; PGRCIC 2019	×		08-03-2019
Artigo 47.°	Adotou um código de ética e divulgou o documento – Código de Conduta Empresarial	×		09-05-2018
Artigo 48.°	Tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada - O Município do Porto, através dos seus Estatutos, delega na Águas do Porto todos os poderes necessários ao cumprimento do seu objeto social.	-	-	
Artigo 49.°	Prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	×		-
Artigo 50.°	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade – Plano de Igualdade de Género	×		30-05-2019
Artigo 51.º	Evidenciou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses – Ausências dos membros na votação das decisões, com registo em ata.	×		
Artigo 52.°	Evidenciou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de declararem as participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à IGF	х		16-02-2018 08-07-2019
Artigo 53.°	Providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica – Informação disponível no sítio na Internet da empresa	x		-
Artigo 54.°	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	х		20-03-2019

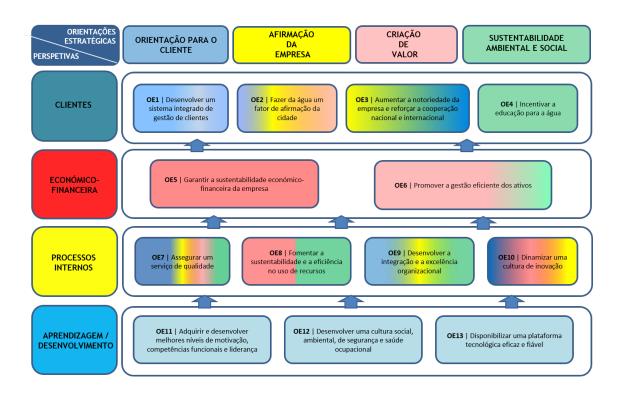


II. VISÃO, MISSÃO E VALORES

A gestão estratégica da Águas do Porto está alicerçada num conjunto de princípios orientadores traduzidos na visão, missão e valores, englobando o conjunto de aspirações e linhas de rumo a seguir.



Com base na metodologia do Balanced Scorecard, e tendo em vista o alinhamento do planeamento estratégico com as ações operacionais, o Mapa Estratégico em vigor encontra-se estruturado em 13 objetivos estratégicos.



5



A Matriz Estratégica corresponde ao mapeamento dos objetivos estratégicos da Águas do Porto, medidos através de indicadores de gestão cuja monitorização obedece à periodicidade préestabelecida.

Este sistema de controlo de gestão permite perceber e acompanhar o desempenho da empresa, em cada momento e em múltiplas áreas, assim como definir ações para corrigir os desvios relativamente às metas estabelecidas.

Em 2019, foi definido um conjunto de projetos estruturantes, sendo a sua execução física e financeira analisada trimestralmente.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Águas do Porto é uma entidade empresarial local de âmbito municipal, de responsabilidade limitada, dotada de autonomia estatutária, administrativa e financeira, constituída em outubro de 2006, detida na sua totalidade pelo Município do Porto, nos termos constantes do artigo 1.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O capital social ascende a € 80.000.000 e é detido, na sua totalidade, pelo Município do Porto.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A Águas do Porto não detém quaisquer participações noutras entidades públicas ou privadas. A empresa não assumiu dívidas ou passivos de outras entidades, integradas ou não no Grupo Empresarial do Município do Porto.

De todo o modo, importa referir que, a 31 de dezembro de 2019, a Águas do Porto não tinha qualquer dívida em mora para com o Estado e outros entes públicos.

Quanto a Compromissos Financeiros e Outras Contingências, no âmbito das intervenções efetuadas na via pública, o Banco Português de Investimento prestou, em nome da Águas do Porto, garantias bancárias à empresa Estradas de Portugal, atual Infraestruturas de Portugal, S.A., no valor de €289.017,19.

Adicionalmente, o Banco Santander Totta prestou à Administração da Região Hidrográfica do Norte, em nome da Águas do Porto, duas garantias bancárias, no montante de € 50.000 cada, para garantir o pagamento imediato de quaisquer importâncias devidas por eventuais danos causados por erros ou omissões de projeto relativamente à drenagem e tratamento de efluentes ou pelo



incumprimento das disposições legais e regulamentos aplicáveis, no que concerne às Estações de Tratamento de Águas Residuais do Freixo e de Sobreiras.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS

A. Modelo de Governo

Os Órgãos Sociais da Águas do Porto, de acordo com o artigo 5º dos seus Estatutos, são compostos pela Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único. O Município do Porto assegurará a supremacia do interesse público mediante o exercício de poderes de tutela estabelecidos na legislação aplicável.

O mandato dos titulares dos órgãos estatutários é coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos.

B. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por todos os acionistas com direito a voto, conforme o artigo 9º dos Estatutos, composta pelos seguintes membros:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		
(Início-Fim)	Calgo	Nome	Forma (1)	Data	
	Representante do acionista (Município				
2017	do Porto):	Maria Helena de Amaral Arcos Vilasboas Tavares	DUE	12.12.2017	
2019	Presidente da Mesa	Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva	DUE	31.01.2019	
2019	Primeiro Secretário	António Pedro Pinto de Sousa Teixeira	DUE	31.01.2019	
2019	Segunda Secretária	Maria Teresa Monteiro de Andrade Santarém	DUE	31.01.2019	

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

Compete à Assembleia Geral a apreciação e votação dos documentos de prestação anual de contas e dos instrumentos de gestão previsional.

C. Administração e Supervisão

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa, formado por três elementos, um dos quais o seu Presidente, nomeado pelo Município do Porto, tal como determinado no artigo 13.º dos Estatutos. O Presidente e a Vice-Presidente são membros executivos. O Administrador é membro não executivo, considerado independente.



O Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros:

Mandato			Desig	nação	Remuneração		
(Início-Fim)	Cargo	Nome	Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾	
12.12. 2017 até à presente data	Presidente	Frederico Fernandes	DUE	12.12.2017	AdP		
04.06.2019 até à presente data	Vice-Presidente	Ana Cabral	AG	04.06.2019	AdP		
24.07. 2019 até à presente data	Administrador Não Executivo	Miguel Gomes	AG	24.07.2019		-	

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D); (2) O/D - Origem / Destino

Durante o ano de 2019, deixaram de integrar o Conselho de Administração os seguintes membros:

Mandato			Desig	nação	Remuneração		
(Início-Fim)	Cargo	Nome	Forma ⁽¹⁾	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) ⁽²⁾	
13.12.2017 a 24.07.2019	Vice-Presidente	Mário Santos Pinto	AG	13.12.2017	AdP		
13.12.2017 a 31.05.2019	Administradora Não Executiva	Catarina Araújo	AG	13.12.2017		СМР	
04.06.2019 a 24.7.2019	Administrador Não Executivo	Mário Santos Pinto	AG	03.06.2019			

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D - Origem / Destino

Os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração, onde se incluem as atividades profissionais exercidas estão disponíveis no sítio na Internet da Águas do Porto.

Os membros que integram o Conselho de Administração depositaram na Procuradoria-Geral da República, a declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos, nos termos e em conformidade com o disposto no número 8, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua última redação e do número 1 do artigo 11.º da Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, também na sua última redação.

Ao Tribunal Constitucional indicaram, por escrito, a declaração dos seus rendimentos, bem como, do seu património e cargos sociais, nos termos do Regime Jurídico de Controlo Público de Riqueza dos Titulares de Cargos Políticos, conforme imposto pelo artigo 1.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na sua última redação.

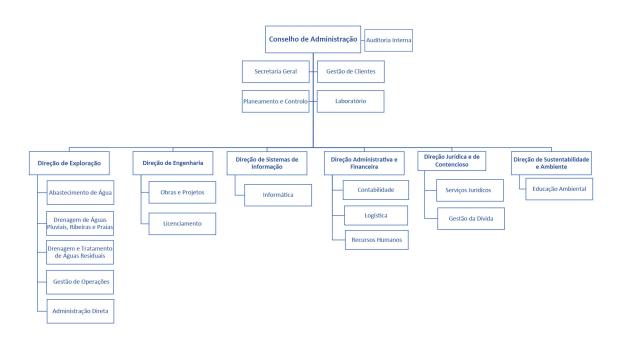


Declararam, ainda, à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), a inexistência de quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como a inexistência de quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Compete ao Conselho de Administração definir as orientações estratégicas e elaborar os planos plurianuais e anuais de atividade e de investimento, assim como, apresentar os orçamentos anuais de investimento, de exploração e de tesouraria e o balanço previsional, procedendo, periodicamente, à sua revisão e controlo.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com os artigos 21.º e 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e os artigos 15.º e 16.º dos Estatutos, o Conselho de Administração deliberou delegar, com a possibilidade de subdelegação, no Presidente do Conselho de Administração um conjunto de competências para a prática de atos em áreas que concretizam a gestão corrente da empresa, permanecendo no órgão colegial o acervo de poderes insuscetíveis de serem delegados, nos termos do disposto no artigo 406.º do Código das Sociedades Comerciais.

A estrutura organizacional da Águas do Porto, conforme organograma que se apresenta, divide-se em seis direções e cinco áreas de suporte. Nas áreas de suporte incluem-se as unidades orgânicas Secretaria-Geral, Planeamento e Controlo, Gestão de Clientes e Laboratório.





A competência dos membros do Conselho de Administração, na coordenação direta das áreas de gestão, está distribuída da seguinte forma:

- Presidente do Conselho de Administração: Direção de Exploração (Administração Direta, Abastecimento de Água, Drenagem e Tratamento de Águas Residuais, Drenagem de Águas Pluviais, Ribeiras e Praias, Gestão de Operações), Direção de Engenharia (Licenciamento, Obras e Projetos), Direção Sistemas de Informação (Informática), Secretaria Geral, e Planeamento e Controlo.
- Vice-Presidente: Direção Administrativa e Financeira (Contabilidade, Recursos Humanos e Logística), Direção Jurídica e de Contencioso (Serviços Jurídicos e Gestão da Dívida), Direção de Sustentabilidade e Ambiente (Educação Ambiental), Gestão de Clientes e Laboratório.

O Conselho de Administração reúne com uma periodicidade semanal, cujas reuniões obedecem à ordem do dia fixada na respetiva agenda. Não obstante, em caso de comprovada urgência podem ser apreciados assuntos que não constem da agenda. No final da reunião do Conselho de Administração é sempre lavrada a respetiva ata da sessão.

Os membros do Conselho de Administração abstêm-se de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses. As abstenções nas decisões ou ausências durante as votações ficam registadas na respetiva ata.

Em 2019, realizaram-se 38 sessões do Conselho de Administração, correspondendo a 28 sessões realizadas com a presença de todos os membros e 10 sessões com a ausência de um membro.

O Presidente do Conselho de Administração presidiu todas as sessões realizadas.

D. Fiscalização

De acordo com o artigo 19.º dos Estatutos, a fiscalização das atividades desenvolvidas pela empresa, nomeadamente a revisão legal das contas, compete ao Fiscal Único.

E. Revisão de Contas

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas RSM & Associados - SROC, Lda. representada por António Gerardo Pinheiro de Oliveira, enquanto fiscal único da Águas do Porto, é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial



da Águas do Porto, designado a 18.12.2017, pela Assembleia Municipal do Porto, nos termos do número 3, do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto no número 3, do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais.

Mandato		lder	ntificação SROC / I	ROC	Designação				N.º de anos
(Início-Fim)	Cargo	Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada	N.º de anos de funções exercidas no grupo	de funções exercidas na empresa
2018-2020	Fiscal Único	RSM & Associados - SROC, Lda.	945	20160562	DUE	18.12.2017			2

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

	Remuneração Anual 2019 (€)
Nome	Bruta
António Gerardo Pinheiro de Oliveira (efetivo)	€14.160,00

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. Estatutos e Comunicações

A Águas do Porto rege-se pelos seus estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram ou que sobre ela exercem poderes de tutela e, subsidiariamente, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e, no que nesta não for especialmente regulado, pela lei comercial e, subsidiariamente, pelo regime do setor empresarial do Estado. A alteração aos estatutos cabe à Assembleia Geral, nos termos do artigo 22º A da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aditado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, devendo os respetivos projetos ser aprovados pela Assembleia Municipal do Porto, sob proposta devidamente fundamentada do Executivo Municipal.

Relativamente às comunicações, a Águas do Porto utiliza um conjunto de canais para divulgar as Ordens de Serviço e as Comunicações Internas da Administração, e demais informações com interesse para os trabalhadores, através da plataforma interna H2O, intranet, e-mail e placards informativos.

Internamente, a comunicação é potenciada com a publicação da newsletter "Águas em notícia", elaborada com base nos contributos dos colaboradores. Trata-se de um canal privilegiado de comunicação interna que promove e consolida a identidade da empresa. Para além desta

11



publicação, é divulgada pelos colaboradores, com uma periodicidade semanal, a "Newsletter Jurídica", produzida pelos Serviços Jurídicos e, ainda, o boletim informativo do Pavilhão da Água.

B. Controlo interno e gestão de riscos

Em 2019, procedeu-se à criação da área de Auditoria Interna, com reporte ao Conselho de Administração, para implementação de um sistema de controlo interno.

C. Regulamentos e Códigos

A gestão da Águas do Porto desenvolve-se de acordo com o enquadramento legislativo e normativo aplicável à sua atividade, encontrando-se suportada, entre outros, pelos seguintes documentos:

- Estatutos;
- Código de Conduta Empresarial;
- Instrumentos de Gestão Previsional (Orçamento e Plano de Atividades);
- Relatório e Contas:
- Balanco Social:
- Ordens de Serviço;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Igualdade de Género;
- Regulamentos, Procedimentos e Normas internas.

Assume particular relevância, neste âmbito, o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local, disciplinando a sua atividade, com aplicação também da lei comercial, dos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, pelo Regime do Setor Empresarial do Estado, sem prejuízo das normas imperativas aí previstas.

Este regime visa regular as empresas relativamente às quais os Municípios, as Associações de Municípios ou as Áreas Metropolitanas (entidades públicas participantes) exerçam uma qualquer influência dominante. Define, ainda, as regras para a aquisição e detenção de participações minoritárias em sociedades comerciais por parte dos Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas e, no mesmo sentido, regula a participação das autarquias e respetivas associações em associações, fundações e cooperativas.

Tendo em conta a sua área de atividade, a Águas do Porto aplica os preceitos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de



Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos. Este Decreto-Lei visa assegurar uma correta proteção e informação do utilizador destes serviços, evitando possíveis abusos decorrentes dos direitos de exclusividade, por um lado, no que se refere à garantia e ao controlo da qualidade dos serviços públicos prestados e, por outro, no que respeita à supervisão e controlo dos preços praticados, que se revela essencial por se estar perante situações de monopólio.

Na vertente operacional, importa salientar, ainda, a importância do Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, que aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, de modo a assegurar o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

O Código de Conduta Empresarial da Águas do Porto, tendo por base a Carta Ética da Administração Pública, foi reformulado e aprovado pelo Conselho de Administração, na reunião de 09.05.2018. O documento estipula o conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos órgãos sociais da empresa e por todos os colaboradores, no desempenho das funções profissionais que lhes estejam confiadas, abrangendo também os consultores externos permanentes.

No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da empresa devem atuar tendo em vista o interesse da empresa e cumprindo os princípios da responsabilidade, transparência, lealdade, independência, profissionalismo e confidencialidade, no conhecimento da missão e das políticas da qualidade, do ambiente e da segurança em vigor.

A divulgação do Código de Conduta abrange todos os trabalhadores da empresa, encontrando-se disponível para consulta na intranet.

O Conselho de Administração da Águas do Porto aprovou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), que vigorou ao longo do ano de 2019, estando, presentemente, concluído o relatório de execução do PGRCIC, 2019.

O Plano dá cumprimento às Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), nomeadamente, a n. °1/2009, de 1 de julho de 2009. Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão estar sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.



Tendo em conta a missão da empresa, e após a análise das várias Direções e Unidades Orgânicas, foram identificadas como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção e infrações conexas as seguintes áreas: contratação pública, licenciamento, fiscalização, recursos humanos, gestão comercial, contabilidade, tesouraria, execuções fiscais e contencioso. Foram, igualmente, apresentadas medidas preventivas e corretivas, para além de medidas transversais a toda a empresa.

Não obstante as principais áreas de risco, e as respetivas medidas preventivas e corretivas, já se encontrarem plasmadas no PGRCIC em vigor, este é um instrumento dinâmico, monitorizado ao longo do ano pelo Grupo de Trabalho, nomeado pelo Conselho de Administração para o efeito.

Tendo em consideração as Recomendações do CPC, aplicáveis à gestão de conflitos de interesses no setor público, e com base nas áreas de risco identificadas em matéria de corrupção e de infrações conexas, a Águas do Porto procedeu à identificação dos principais problemas éticos e ao levantamento das situações que possam nestas áreas ser suscetíveis de potenciar eventuais conflitos de interesse.

O PGRCIC, e o respetivo relatório de execução, para o ano de 2019, estão disponíveis no sítio na Internet da Águas do Porto.

D. Deveres especiais de informação

De acordo com o número 1º artigo 44.º do RJSPE, a Águas do Porto cumpre integralmente os Princípios de Bom Governo das empresas do SEE, tendo em atenção que cumpre a obrigação de divulgar:

- a) A composição da sua estrutura acionista;
- b) A identificação das participações sociais que detém;
- c) A aquisição e alienação de participações sociais, bem como, a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional;
- d) A prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
- e) O grau de execução dos objetivos fixados, a justificação dos desvios verificados e as medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- f) Os planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;



- g) O orçamento anual e plurianual;
- h) Os documentos anuais de prestação de contas;
- i) Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização;
- j) A identidade e os elementos curriculares de todos os membros dos seus órgãos sociais, designadamente do órgão de administração, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios.

A Águas do Porto apresenta, anualmente, os Instrumentos de Gestão Previsional, o Relatório & Contas ao Município do Porto e Assembleia Municipal, nos termos do número 1 do artigo 45.º do RJSPE.

Para o cumprimento dos deveres de informação e transparência a Águas do Porto se encontra sujeita, a suprarreferida informação é publicitada no sítio na Internet da Águas do Porto, estando disponível para consulta e divulgação pela UTAM, para efeitos do número 1 do artigo 53º do RJSPE.

E. Sítio na Internet

Todas as informações que, nos termos da disciplina prevista no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, estão sujeitas a divulgação pública são publicadas no sítio <u>www.aguasdoporto.pt</u> onde podem ser consultados:

- Os estatutos da empresa;
- A estrutura do capital social;
- A identidade dos membros dos órgãos sociais e respetiva nota curricular;
- Os montantes auferidos pelos membros remunerados do órgão de gestão;
- O número de trabalhadores, desagregado segundo a modalidade de vinculação;
- Os instrumentos de gestão previsional;
- Os documentos de prestação de contas;
- Os relatórios trimestrais de execução orçamental, acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Através do Contrato de Sociedade (Estatutos), o Município do Porto delegou na Águas do Porto todos os poderes necessários ao cumprimento do objeto social, aprova anualmente as tarifas e tem



conhecimento dos Instrumentos de Gestão Previsional, os quais definem os vetores estratégicos do negócio.

A empresa rege-se pelos seus Estatutos, pelas deliberações dos órgãos que a integram ou que sobre ela exercem poderes de tutela e, subsidiariamente, pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e, no que neste não for especialmente regulado, pela Lei Comercial e, subsidiariamente, pelo Regime do Setor Empresarial do Estado, com as orientações estratégicas definidas pelo Município do Porto.

O seu objeto social corresponde à gestão integrada e sustentável de todo o ciclo urbano da água no Município do Porto, englobando as seguintes atividades: distribuição de água, drenagem e tratamento de águas residuais, drenagem de águas pluviais, gestão das linhas de água da cidade (rios e ribeiras urbanas), gestão da frente marítima e promoção da educação ambiental e da participação pública.

A Águas do Porto é uma das maiores empresas portuguesas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais.

VII. REMUNERAÇÕES

A. Competência para a Determinação

Com efeitos a 1 de abril de 2012, as remunerações dos gestores públicos foram fixadas nos termos do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua última redação e do consagrado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

B. Estrutura das Remunerações

As condições remuneratórias do Presidente do Conselho de Administração e da Vice-Presidente correspondem a uma remuneração base mensal de €3.189,46 a ser paga 14 vezes por ano, acrescida de despesas de representação no valor correspondente a 20% da remuneração base, a serem pagas 12 vezes por ano, e que corresponde ao valor da remuneração de Vereador a tempo inteiro do Município do Porto.

O uso de viatura de serviço, indispensável ao desempenho do cargo em exercício, com a possibilidade de consumo mensal em combustível e portagens, no montante máximo equivalente a um quarto das despesas mensais de representação.



A atribuição dos benefícios sociais que estão conferidos aos trabalhadores da empresa, designadamente seguro de saúde para o próprio e o subsídio de alimentação, no valor de €4,77 por dia útil trabalhado.

O montante de €85,00 mensais, como valor máximo de despesas de comunicações, telemóvel, e internet é atribuído ao Presidente do Conselho de Administração e à Vice-Presidente.

Relativamente ao Administrador não Executivo, o mesmo não aufere qualquer remuneração pelo exercício da função.

A presença e participação dos membros da Assembleia Geral assume o carácter não remunerado e não é objeto de qualquer tipo de compensação financeira ou outra.

C. Divulgação das Remunerações

O montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do Conselho de Administração da empresa é apresentado nos sequintes termos:

	Estatuto do Gestor Público					
Membro do Órgão de Administração			Remuneração mensal bruta (€)			
	Fixado	Classificação	Vencimento	Despesas de representação		
Frederico Vieira Martins Fernandes	N/A	N/A	€3.189,46	€637,89		
Ana de Campos Cabral de Noronha Meneses	N/A	N/A	€3.189,46	€637,89		

Membro do Órgão de Administração			
	Fixa	Variável	Bruta
Frederico Vieira Martins Fernandes	€44.652,44	€7.654,68	€52.307,12
Ana de Campos Cabral de Noronha Meneses	€23.602,00	€4.401,44	€28.003,44
		1	€80.310,56

	Beneficios Sociais (€)								
Membro do Órgão de Administração	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Out	ros	
Frederico Vieira Martins Fernandes	€4,77	€1.202,04	23,75%	€10.604,95	€444,24	€38,52	N/A	N/A	
Ana de Campos Cabral de Noronha Meneses	€4,77	€701,19	23,75%	€5.984,22	€259,14	€24,47	N/A	N/A	
		€ 1.903,23		€16.589,18	€703,38	€60,99	N/A	N/A	

17



O valor de indemnizações pagas a ex-administradores executivos, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício de 2019, foi de €38.273,52.

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

Os procedimentos adotados pela Águas do Porto, em matéria de aquisição de bens e serviços obedecem ao Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, e pelas alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Procede-se ao lançamento de procedimentos públicos de aquisição, nos termos do Artigo 11.º do CCP, para os quais o Conselho de Administração identifica a sua necessidade, aprova o lançamento e as peças de procedimentos e nomeia o júri respetivo.

A aquisição de bens de investimento e de bens e serviços é autorizada com base em fundamentação técnico-jurídica, sendo as respetivas adjudicações imperativamente autorizadas pelos membros deste Órgão Social.

Em janeiro de 2017, foi dado início ao Sistema de Qualificação, que permite aos empreiteiros interessados em obras relacionadas com condutas apresentarem candidatura e ficarem selecionados para submeterem as propostas no âmbito dos concursos que a Águas do Porto, vier a lançar. Este sistema tem por objetivo estabelecer relações de cooperação e parceria, enquadrados por padrões ético-profissionais exigentes, dentro do cumprimento rigoroso da legislação em vigor e alinhados com políticas de sustentabilidade de médio e longo prazo.

A Águas do Porto, EM, enquanto entidade adjudicante, lançou 53 concursos públicos (37 com publicação no Diário da República, 11 com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, 4 por sistema de qualificação e 1 por acordo quadro), 67 consultas prévias e 76 ajustes diretos, num total de 196 procedimentos de contratação pública.

No universo de transações fora das condições de mercado, por razões específicas de ordem técnica, sempre devidamente fundamentadas, a empresa não tem qualquer informação para reportar.



IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE DA EMPRESA NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

A Águas do Porto apresenta uma situação económico-financeira equilibrada e sustentável, traduzida num volume de negócios de € 44 193 376,64, mais 4,6% quando comparado com 2018 (€ 42 246 519,97), e num resultado líquido de € 4 790 370,21, menos 18,5% relativamente ao ano anterior ao presente exercício (€ 5 878 844,55). Prova disso são também os resultados dos principais indicadores económico-financeiros: a margem EBITDA situou-se em 30,6% e a autonomia financeira cifrou-se em 79,7%. No presente exercício, o investimento global da empresa ascendeu a mais de 20 milhões de euros, representando uma taxa de execução do Plano de Investimentos de 97,4%, de acordo com aquilo que se encontrava orçamentado nos IGP 2019-2021.

Em comparação com 2018, em que o investimento se cifrou em aproximadamente 13 milhões de euros, observa-se um aumento de 54,6% no investimento global executado. Está em causa o maior volume de investimento desde a criação da empresa, em outubro de 2006.

Ao nível da sustentabilidade ambiental e económica da empresa, a Águas do Porto criou um espaço de aparcamento automóvel, parcialmente coberto e com painéis fotovoltaicos, dotado de todas as infraestruturas necessárias ao crescimento da frota elétrica, sendo que, no imediato, foram instalados de 68 equipamentos para carregamento elétrico.

O investimento associado a esta componente, acrescida da obra nos armazéns, ascende a cerca de 1,5 milhões de euros. Até ao momento, os 58 veículos elétricos e 8 veículos híbridos, correspondentes a metade da frota da empresa, já permitiram uma redução de 65% no consumo de diesel, o que equivale a um corte de 138 toneladas nas emissões de CO2.

No que se refere à sustentabilidade ambiental, foram realizadas atividades culturalmente diversas e ecologicamente enquadradas, através de programação conjunta e interligada a atividades lúdicas e culturais, promovendo a responsabilidade social e ambiental e respetivas estratégias de sustentabilidade.

No que respeita à Educação Ambiental, as intervenções e iniciativas através do Pavilhão da Água, disponibilizam uma oferta educativa com boas práticas ambientais, fomentando a consolidação de processos ambientalmente sustentáveis. Destaca-se a presença num maior número de eventos, a intensificação das atividades de educação ambiental nas praias, a promoção de mais ações de responsabilidade social e a participação direta e ativa em diversos projetos da cidade em



colaboração com o Município do Porto, com as Freguesias e os com os estabelecimentos de ensino.

No que se refere à política de recursos humanos e promoção da igualdade, a valorização sustentada dos recursos humanos da Águas do Porto está presente em todas as práticas de gestão de recursos humanos da empresa.

A 1 de agosto de 2017, através da Lei n.º 62/2017, foi aprovado o Regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa. No seu artigo 7.º, as entidades do setor público empresarial devem, anualmente, "elaborar planos para a igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, promovendo a eliminação da discriminação em função do sexo e fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional".

De forma a cumprir esta exigência, a Águas do Porto aprovou, em 2019, o Plano de Igualdade de Género. Através deste documento, a empresa pretende demonstrar o seu posicionamento atual, as suas políticas e práticas no âmbito da igualdade de género.

A Águas do Porto disponibiliza aos seus colaboradores as ferramentas necessárias para que possam adquirir e aperfeiçoar conhecimentos e competências, contribuindo decisivamente para o seu desenvolvimento integrado, quer profissional, quer pessoal e, consequentemente, para a evolução da empresa.

O quadro de pessoal da Águas do Porto, a 31 de dezembro de 2019, era constituído por 514 colaboradores, 371 eram do sexo masculino e 143 do sexo feminino. Verificou-se uma preponderância de homens, com 431 efetivos, que representavam 83,85% do total.

A maioria dos colaboradores da Águas do Porto, possui habilitações com o nível de qualificação l e II (39%) ao passo que os efetivos com o nível de qualificação VI a VII representam 19%. De salientar que 136 colaboradores têm o ensino secundário, representando 26,4%.

Importa evidenciar a promoção dos processos sistematizados de recrutamento e seleção internos (promoveram-se 7), criando assim, oportunidades à mobilidade de trabalhadores de funções e o desenvolvimento de novas competências. O resultado do respetivo processo é divulgado internamente junto dos colaboradores.

A valorização dos recursos humanos da Águas do Porto conduziu ao desenvolvimento de um Plano de Formação Profissional para 2019 que se encontra subdividido em oito áreas temáticas,



nomeadamente: Desenvolvimento Pessoal, Ciências Sociais, Marketing, Enquadramento na Empresa, Direito, Ciências Informáticas, Engenharias e Técnicas Afins e Segurança e Saúde no Trabalho.

No ano de 2019 houve, como é apanágio da empresa, uma aposta na qualidade e em formatos consonantes com as melhores práticas de mercado, o que culminou em ações de formação com uma grande componente e aplicabilidade prática, tendo sempre a preocupação de proporcionar aos formandos uma procura ativa pelo conhecimento.

Em 2019 deu-se também continuidade à implementação da filosofia Lean Management, iniciado em 2017. A execução de todas as ações de formação ocorreu em 4 modalidades: A execução de todas as ações de formação ocorreu em 4 modalidades: Formação prevista em Plano de Formação aprovado, Externa Avulso, Interna Avulso, e na modalidade E-learning.

O número de formandos (352) representou 75,5% do total dos efetivos da Águas do Porto, o que revela um índice de participação considerável. Na totalidade, foram executadas 14.654 horas de formação.

Atenta à saúde e à qualidade de vida dos colaboradores, a Águas do Porto disponibiliza serviços de medicina curativa para prestação de cuidados de saúde abrangentes e continuados com vista à manutenção das suas aptidões e do seu equilíbrio pessoal.

Trata-se de consultas de clínica geral, realizadas no Gabinete Médico da sede da empresa, destinadas a resolver problemas súbitos e a acompanhar situações de doença crónica já diagnosticadas através da prescrição de terapêutica e de exames complementares de diagnóstico e de aconselhamento médico sobre práticas de saúde. Abrangem, também, o rastreio de doenças profissionais e o estabelecimento de medidas gerais de prevenção de doenças e lesões, em concertação com a medicina do trabalho. Realizaram-se 1169 consultas de medicina curativa, em diferentes tipologias: de urgência e de acompanhamento clínico de situações específicas.

Em 2019, promoveram-se rastreios de saúde não obrigatórios (Dádivas de Sangue), nos quais participaram 6,22% dos colaboradores (514).

A Águas do Porto disponibiliza apoio socioprofissional que abrange informação e orientação sobre a melhor forma de utilização dos recursos existentes, o desenvolvimento de relações interpessoais e grupais, o apoio na construção de soluções para problemas de índole psicossocial e o acompanhamento e a orientação na resolução de problemas. Este serviço visa, para além da resolução de problemas já existentes, atuar na prevenção de problemas psicossociais.



Ao nível corretivo ou de acompanhamento e orientação de situações problemáticas, contemplaram-se 147 consultas em 2019, representando mais 7 consultas do que no ano anterior.

O Sistema de Gestão do Desempenho (SGD) é um instrumento estratégico ao serviço de todos na Águas do Porto, de forma a favorecer uma cultura de aprendizagem e de excelência organizacional. Assim, o processo de avaliação do desempenho, numa lógica de melhoria contínua, tem como objetivo fundamental o Desenvolvimento Organizacional, sendo operacionalizado em cinco grandes objetivos: avaliar o nível de performance individual de cada colaborador; comparar e distinguir o nível de colaboração de cada um; potenciar o desenvolvimento individual e de equipa, em consonância com objetivos organizacionais; comprometer e responsabilizar os colaboradores com objetivos estratégicos operacionais; e, promover uma cultura meritocrática e de orientação para resultados. A implementação do SGD na Águas do Porto, permite ainda a valorização dos seus colaboradores através da gestão de potencial, do diagnóstico de necessidades de formação, de eventuais transferências de posto de trabalho, e essencialmente da integração e do consenso de interesses e objetivos.

No sentido de dar cumprimento ao objetivo estratégico "Adquirir e desenvolver melhores níveis de motivação, competências funcionais e liderança", a Águas do Porto, deu vida ao Programa MAIS (Motivar, Alinhar, Inovar e Superar), que em 2019 contou com um conjunto de 15 iniciativas destinadas a aumentar os níveis de motivação dos colaboradores, promover o seu comprometimento e alinhamento com os objetivos estratégicos e operacionais da empresa, melhorar os níveis de desempenho individual e coletivo, proporcionar o desenvolvimento profissional e pessoal e, por último, fomentar a cultura da meritocracia.

A taxa de execução deste programa foi de 73,3% salientando-se que, numa perspetiva de prevenção e reparação de situações de carência socioeconómica dos seus efetivos, a empresa continuou a atribuir kits escolares aos filhos dos colaboradores a frequentar o ensino básico e secundário.

A Águas do Porto implementa o Modelo de Gestão de Carreiras e o Acordo de Empresa. Com estes dois instrumentos estratégicos, criou-se uma maior equidade nas remunerações dos colaboradores, incrementando melhorias a mais de 130 colaboradores em 2019.

- O Acordo de Empresa foi revisto a 27 de novembro de 2019.
- O Código de Conduta Empresarial da Águas do Porto, tendo por base a Carta Ética da Administração Pública, foi reformulado e aprovado pelo Conselho de Administração, na reunião de



09.05.2018. O documento estipula o conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos órgãos sociais da empresa e por todos os colaboradores, no desempenho das funções profissionais que lhes estejam confiadas, abrangendo também os consultores externos permanentes.

A divulgação do Código de Conduta abrange todos os trabalhadores da empresa, encontrando-se disponível para consulta na intranet.

No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da empresa devem atuar tendo em vista o interesse da empresa e cumprindo os princípios da responsabilidade, transparência, lealdade, independência, profissionalismo e confidencialidade, no conhecimento da missão e das políticas da qualidade, do ambiente e da segurança em vigor.

O Conselho de Administração da Águas do Porto aprovou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC), que vigorou ao longo do ano de 2019, estando, presentemente, concluído o relatório de execução do respetivo plano.

O PGRCIC dá cumprimento às Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), nomeadamente, a n. °1/2009, de 1 de julho de 2009. Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão estar sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação.

Tendo em conta a missão da empresa, e após a análise das várias Direções e Unidades Orgânicas, foram identificadas como passíveis de ser sujeitas a atos de corrupção e infrações conexas as seguintes áreas: contratação pública, licenciamento, fiscalização, recursos humanos, gestão comercial, contabilidade, tesouraria, execuções fiscais e contencioso. Foram, igualmente, apresentadas medidas preventivas e corretivas, para além de medidas transversais a toda a empresa.

Não obstante as principais áreas de risco, e as respetivas medidas preventivas e corretivas, já se encontrarem plasmadas no PGRCIC em vigor, este é um instrumento dinâmico, monitorizado ao longo do ano pelo Grupo de Trabalho nomeado pelo Conselho de Administração para o efeito.



X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

No quadro legislativo e regulamentar em vigor sobre o Setor Empresarial do Estado (SEE), assume particular relevância o Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que definiu os Princípios de *Bom Governo* dirigidos ao Estado (enquanto acionista e *stakeholder*) e às empresas por ele detidas.

Na prática, a legislação vigente estabelece os princípios e regras aplicáveis ao setor público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas.

Neste domínio, é atribuído um especial enfoque ao princípio da transparência, ao controlo de risco e à prevenção de conflitos de interesse, incentivando a excelência do governo societário.

Assim, a empresa cumpre a missão e os objetivos que lhe estão atribuídos e elabora os planos de atividades e orçamento adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, atendendo a parâmetros exigentes da qualidade e com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e de serviço público.

Trata com respeito, equidade e integridade os seus colaboradores, contribuindo ativamente para a sua valorização profissional.

De igual modo, trata com equidade todos os seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, dispondo dos procedimentos legais em matéria de aquisição de bens e serviços.

Por fim, importa referir que os membros do Conselho de Administração não detêm qualquer participação patrimonial na empresa, nem possuem qualquer relação com fornecedores, clientes e outras entidades que possam gerar conflitos de interesses.

XI. ANEXOS DO RGS

- 1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2019.
- 2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.
- Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.
- 4. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2018.



Porto, 24 de abril de 2020

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

0 Ó

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃ
(Frederico Vieira Martins Fernandes)
A VICE-PRESIDENTE
(Ana de Campos Cabral de Noronha e Meneses)
O ADMINISTRADOR NÃO EXECUTIVO
(Miguel de Miranda Cabral Dias Gomes)